



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

CONTRATO Nº 134/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2017 DISPENSA Nº 018/2017

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo-MG, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo /MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **INPESAN INSPEÇÕES MURIAÉ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 18.382.552/0001-77, com sede à Rua Nildo Paes, 1.140 C, Bairro Santa Helena, Muriaé – MG, CEP 36.880-000, neste ato representada por Sandro Damiane Eler de Souza, CPF 003.371.666-84, denominado CONTRATADO, decorrente de licitação, Processo de DISPENSA Nº 018/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa/profissional engenheiro mecânico para prestação de serviços de inspeção mecânica (condição operacional e segurança veicular), e emissão de laudo técnico dos veículos usados no transporte escolar do município, descritos no processo de Licitação Modalidade DISPENSA nº 018/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços, serão executados de acordo com a ordem de serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 2.2. O Município de Abre Campo não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos serviços e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal à Prefeitura Municipal de Abre Campo.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), sendo R\$300,00 (trezentos reais) de inspeção por veículo.**

- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do procedimento licitatório, Modalidade DISPENSA nº 018/2017, e na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS

- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: 02.02.208.12.361.06.2043.3.3.9.0.3.9 – Ficha 268

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

9.1. O presente terá início após sua assinatura e término em 31/12/2017, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Abre Campo para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, 24 de março de 2017.

Márcio Moreira Victor
PREFEITO MUNICIPAL

INPESAN INSPEÇÕES MURIAÉ LTDA – ME
CNPJ 18.382.552/0001-77
Sandro Damiane Eler de Souza
CPF 003.371.666-84

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: